

Mensagem nº 019 de 2021

Ribas do Rio Pardo/MS, 31 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me as Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetivar a doação definitiva do Lote 04, matriculado sob nº 19.915 perante o RI local com 4,005 ha, parte da Chácara Santa Maria I, no perímetro urbano desta urbe, á empresa JJR MASSETTO MADEIRAS LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.

A referida empresa atendeu a todos os requisitos previstos e exigidos pela Lei Municipal nº 762, de 24 de agosto de 2004, que Instituiu o Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, ao Trabalho e a Geração de Renda — PID, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 16 de março de 2010, tendo sido submetido ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico que apreciou toda a documentação e verificação in loco das atividades da empresa, aprovando a doação.

Em anexo ao Projeto de lei, encaminha-se cópia do Processo que tramitou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e respectivo Conselho, além de parecer jurídico conclusivo sobre a matéria.

Certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores no que concerne a análise e aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000 Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Giselle P. M. Dias RECEPCIONISTA CÂMARA MUNICIPALIS RIBAS DO RIO PAT 34 10 721



Ao Excelentíssimo Senhor Vereador TIAGO GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal Ribas do Rio Pardo/MS PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019,

DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação definitiva da área descrita, de propriedade do Município cedida para a empresa JJR Massetto Madeiras Ltda.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar, a área de 4,005 hectares, parte de área maior da Chácara Santa | Maria I, localizada no perímetro urbano da sede do Município, matriculada sob o nº 19.915 do Registro de Imóveis desta Comarca, identificada como lote nº 04, conforme Memorial Descritivo de fls. 27 do Processo Administrativo nº 1781/2021, contendo as suas medidas e confrontações.

Parágrafo Único. A doação constante desta Lei tem por fundamento a satisfação por parte da empresa, das condições previstas no artigo 4°, § 3° da Lei Municipal 762, de 24 de agosto de 2004 (PID), bem como foram submetidas à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme cópia da Ata acostada às fls. 14/15 do referido Processo Administrativo.

Art. 2º A empresa beneficiária deverá providenciar a respectiva Escritura Pública perante o Cartório do Tabelionato e a abertura de matrícula perante o Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo MS, 31 de maio de 2021.

João Alfredo Danieze Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000 Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br